



Quatel Geral

EDUCAÇÃO PARA TODOS (LDB) - 2012

ATA DE CONTRATO Nº 51/2023, REFERENTE AO PROCESSO: 121/2023 PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO: 04/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATEL GERAL, com sede Rua Hippolito Pinto, 240 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.296.699/0001-44 neste ato representado(a) pelo(a) Gaspar Carlos Filho, Cpf: 887.416.486-68 - Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): Gilmar José da Silva - CPF 03383799670, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 02.834.823/0001-48, com sede no(a) Avenida Dona Eugênia 339, neste ato representado por Gilmar José da Silva, inscrito(a) no CPF sob o n.º 033.837.996-70

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Presencial/Registro de Preço: 04/2023 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATEL GERAL

Item	Número do Lote	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		Abridor de latas, totalmente em inox, com 9 cm à 12cm de comprimento, de 1ª qualidade. Espessura mínima de 1mm.Marca : ORIGINAL LINE	Unidade	22,0000	5,9000	129,80
0003		Água sanitária - Embalagem de 01 litro. Composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor cloro ativo 2,0% a 2,5%, "melhor qualidade".Marca : MARINA	Embalagem 1 Litro	980,0000	2,7000	2.646,00
0004		Água sanitária, hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5%, p/p 02 litros, frasco de 02 litros. Referência: Santa Clara, ou de "melhor qualidade".Marca : MARINA	Unidade	1.188,0000	4,5000	5.346,00
0006		Assadeira gourmet quadrada porcelana 17,5 x 5 refratário peso 691 gramas capacidade: 700 ml.Marca : NADIR	Unidade	55,0000	62,0000	3.410,00
0009		Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.Marca : SANTANA	Unidade	25,0000	11,9000	297,50

Gilmar



Quarteiro Geral

0011	Bandeja de material plástico, retangular, medidas aproximadas de 45cm de comprimento, 35 cm de largura e 8 à 10cm de altura, empalhável, cor branca.Marca : ARQPLAST	Unidade	20,0000	19,9000	398,00
0012	Bobina Picotada 30x40 3kg 500 Sacos Transparente Mercado.Marca : PICOTADO	Unidade	55,0000	25,0000	1.375,00
0013	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO MULTI SILICONE 4,5L.Marca : A ORIGINAL	Unidade	20,0000	4,9000	98,00
0014	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO MULTI SILICONE 6 L.Marca : A ORIGINAL	Unidade	10,0000	7,9900	79,90
0016	Botas impermeável Galocha. Material aplicado: Policloreto de Vinila (PVC) com borracha nitrilica adição de plastificantes. Altura média do cano: 13,5cm; Solado: 6mm de espessura; interior: malha de poliéster 100%; superfície cabedal, espelhada; confecção: injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. Cor: preta. Tamanho 39/0. Embalagem individual: saco plástico.Marca : VULCABRAS	Par	17,0000	57,9000	984,30
0018	Caixa plástica multiuso médio alto branco 1,5L. organização e armanejamento de itens pequenos: possui travas que mantém seus objetos seguros dentro do organizador. Possui alças para facilitar o transporte.Marca : SANTANA	Unidade	234,0000	10,9500	2.562,30
0019	Caixa plástica organizadora, com tampa, 10L. Plástico injetado de alta resistência ou polipropileno, material atóxico e inodoro.Marca : SANTANA	Unidade	134,0000	22,5000	3.015,00
0021	Caneca de porcelana, com alça, capacidade 325ml.Marca : CAROLA	Unidade	60,0000	23,9000	1.434,00
0024	Coador para café em tecido, espessura grande.Marca : SATELITE	Unidade	95,0000	8,8500	840,75
0026	Colher côncava de polietileno, medidas: 50 à 45cm, resistente ao calor, cor branca.Marca : ARQPLAST	Unidade	22,0000	18,9500	416,90

Compras

2



Quarteiro Geral

0028		Colher infantil totalmente em inox, lisa, medindo 15 cm a 16 cm, espessura mínima de 1mm, bordas sem rebarbas acabamento em brilho, sem desenho.Marca : ALUMINIO	Unidade	200,0000	7,4000	1.480,00
0030		Cortador de Legumes Dupla Face Branco, em plástico, com design prático e funcional.Marca : ARQPLAST	Unidade	20,0000	11,9900	239,80
0031		Desinfetante ação germicida/bactericida. Ingrediente ativo: o-benzil - p-clorofinol a 70% - 1,2857. Composição: ingrediente ativo formol, emulsificante, sequestrante, corretor de PPT, solvente, perfume, corante e água. Embalagem de 2 litros. Fragância lavanda.Marca : MARINA	Unidade	1.080,0000	4,5000	4.860,00
0036		Faca para cozinha em inox nº 7.Marca : INOX	Unidade	48,0000	12,4500	597,60
0037		Fralda descartável, com barreira lateral, uso noturno e diurno, barreira anti-vazamento, tamanho P. Composição: Celulose, Polímero Superabsorvente, Polietileno, Polipropileno, Poliéster, Adesivos, Elásticos, Fragrância, Petrolato, Álcool Estearílico e Extrato De Aloe Barbadensis.Laterais Flexíveis. Embalagem com 12 unidades.Marca : EVOLUTION	Pacote Unidades	12 400,0000	18,3000	7.320,00
0040		Frasco Pulverizador / Borrifador 340ml ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS• Material Reforçado• Capacidade: 340 mL• Dimensões com Válvulas: A 15cm X D 7cm• Cor: Frasco/Transparente + Válvula Borrifador• Marca : SANREMO	Unidade	250,0000	9,4500	2.362,50
0041		Fronha percal 180 fios, material 100% algodão. Medidas: 70cm x 50cm.Marca : BENE CASA	Unidade	60,0000	14,9500	897,00
0044		Jarra Plástica Transparente De 2 Litros Com Tampa.EspecificaçõesRef.: 2034600Cor da Tampa: TransparenteCor do Copo: TransparenteDimensões (Diâmetro X Altura): 22 x 13 cm Capacidade : 2LMatéria-prima: PPMarca : INVICTA	Unidade	38,0000	17,4000	661,20

Ramos



Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

0046	Lixeira inox, capacidade 30 litros. Descrição: lixeira aço inox com pedal emborrachado, altura aproximada 65cm, cesto com alça removível, tampa inox, formato de produto cilíndrico. Peso aproximado da embalagem com o produto 4,7kg.Marca : ARQPLAST	Unidade	71,0000	145,0000	10.295,00
0048	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, acompanha balde removível, capacidade de 5 litros.Marca : ARQPLAST	Unidade	79,0000	36,5000	2.883,50
0050	Lixeira, de plástico com tampa e pedal, capacidade de 50 litros.Marca : ARQPLAST	Unidade	34,0000	77,5000	2.635,00
0052	Mangueira com alta flexibilidade e fácil manuseio. - Possui 50 metros de comprimento. - Recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar 174 psi e temperatura de 50 °C. - Para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. - Acompanha 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2". - O esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - O esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido.Marca : ARQUA	Unidade	17,0000	114,0000	1.938,00
0054	Pá de Lixo, Galvanizada, tamanho aproximado: 19cm x 19cm e cabo de madeira de 60cm.Marca : RADIAL	Unidade	68,0000	8,7500	595,00
0056	Panela Alumínio Fundido 28 cm - 5,5 litros. Diâmetro: 28 cm; Altura: 11,3 cmCapacidade: 5,5L.Marca : CAROLA	Unidade	30,0000	58,0000	1.740,00
0060	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TAMANHO 23 cm X 23 cm COM PACOTE C/ 1000 FOLHAS, COR BRANCA.Marca : BOMP	Pacote	652,0000	8,8000	5.737,60

2

Assinatura



Quartel Geral

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - 2024

0062	Pasta de dente, 90g, com flúor, cálcio, tripla ação. Marca : SORRISO	Unidade	200,0000	3,9800	796,00
0064	Prato plástico, escolar, resistentes e de ótima qualidade, para merenda escolar. Diâmetro 22cm, altura 3,4cm. Marca : PLASMULT	Unidade	300,0000	5,9000	1.770,00
0068	Saco plástico, em polietileno, medindo 6cm de largura x 23cm de comprimento. Marca : ARQPLAST	Pacote 1.000 Unidades	50,0000	148,9000	7.445,00
0070	Sacola plástica 38 cm x 48 cm. Marca : ARQPLAST	Pacote 1.000 Unidades	13,0000	109,0000	1.417,00
0073	Taça de vidro água 250 ml dimensões 7,5x11,0 cm. Peso: 0,18. Marca : NADIR	Unidade	254,0000	14,9000	3.784,60
0075	Touca, confeccionada em não tecido, 100% polipropileno; tipo descartável, gramatura de 20 a 30gr/m ² ; touca atóxica- não esteril, permeável ao ar garante o equilíbrio da sensação, termica fabricada mediante costura ultra sônica, tamanho unico, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, c/ elastico confortavel em todo perimetro do material, cor a definir. na embalagem de vera constar data de fabricacao, validade de numero de lote, registro no ms. Pacote com 100 unidades. Marca : TILIM	Pacote	80,0000	18,0000	1.440,00
0078	Vassoura, Tipo Gari, de uso pesado, cepa de madeira com 40 cm, cerdas de garrafa pet com aproximadamente 25 cm, cabo de madeira lixado ou revestido de tamanho aproximado de 120cm. Marca : RADIAL	Unidade	70,0000	29,9500	2.096,50

2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial: 04/2023 objeto do processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral, e, no PNCP caso haja adesão pelo município.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

Amor



Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - SP

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 86.024,75
- 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

- 5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.
- 5.1.1.A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 5.4.A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

- 6.1 A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 044/2022.
- 6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 044/2022.
- 6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- 7.1 Os bens deverão ser entregues no almoxarifado municipal, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
- 7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
- 7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 5 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
- 7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

- 8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

[Assinatura]



Quartel Geral

GOVERNADOR PAULO TEÓFILO FERREZ (2021 - 2024)

PSN 371
JK
Quartel Geral

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.04.08.04.122.0156.2008.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Administração Material De Consumo
02.06.01.12.122.0156.2018.33903000	Manutenção das Atividades da Administração da Educação Material De Consumo
02.06.01.12.361.0150.2020.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Geral Material De Consumo
02.06.01.12.365.0148.2022.33903000	Atividades da Educação Infantil - Creche Material De Consumo
02.07.01.10.122.0121.2026.33903000	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Material De Consumo
02.07.01.10.301.0123.2028.33903000	Programa Estratégia em Saúde da Família - ESF Material De Consumo
02.07.01.10.302.0123.2030.33903000	Manutenção das Atividades da Fisioterapia Material De Consumo
02.07.01.10.303.0119.2031.33903000	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica Material De Consumo
02.07.01.10.304.0120.2032.33903000	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária Material De Consumo
02.08.03.08.243.0129.2036.33903000	Fomento a Política de Atendimento da Criança e Adolescente Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2038.33903000	Serviços da Proteção Social Básica Material De Consumo
02.08.04.08.244.0127.2067.33903000	Gestão do Programa Auxílio Brasil Material De Consumo
02.09.02.15.452.0140.2041.33903000	Administração dos Serviços de Limpeza Pública Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2042.33903000	Manutenção das Atividades de Parques, Praças e Jardins Material De Consumo
02.09.02.15.452.0141.2044.33903000	Administração dos Serviços Funerários Material De Consumo
02.11.01.26.782.0156.2050.33903000	Atividades da Secretaria de Transportes Material De Consumo
02.13.01.13.392.0134.2055.33903000	Atividades da Divisão de Cultura Material De Consumo
02.14.04.27.812.0156.2059.33903000	Atividades da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo Material De Consumo

9 VIGÊNCIA:

9.1 a presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 "que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

10.1- DA REGISTRO DE PREÇOS;

10.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

Compos

2



Quartel Geral

GOVERNADOR JUSCELINO KUBITSCHEK - 1964

File
FLS N° 972
Quartel Geral

10.3-O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.4- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.5- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.6- A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

10.7-A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

10.8- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2
Comes



Quartel Geral

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 11.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 11.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
- 11.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 11.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 11.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 11.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 11.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.2 São obrigações do Contratante:
- 11.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

Bompos

2

573
FLS Nº
Quartel G



Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE QUARTEIRO GERAL - RORAIMA

PLS Nº 574
Quartel Geral

12.10 pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1 Os produtos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma, concentração, condições de conservação;

14.2. Os produtos devem ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo,

14.3. Todos os produtos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, dentre outros;

14.4. Os produtos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05, (cinco) dias, a contar da comunicação oficial.

15.3. O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

15.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

15.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.



Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE ARARUAMA - RJ

Secretaria Municipal
S/Nº 375
Quartel Geral

15.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

15.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

16. CASOS DE EXTINÇÃO:

16.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

17.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

17.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

17.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.



Quartel Geral

GOVERNAMENTO MUNICIPAL DE QUARTEIRO - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 516
Quartel Geral

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

18.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2

P. Campos



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS Juntos 2021 - 2024

Quartel Geral, 10 de maio de 2023

2

Gaspar Carlos Filho
Município de Quartel Geral/MG
Prefeito Municipal

Gilmar José da Silva CPF 03383799670
CNPJ: 02.834.823/0001-48
representada pelo senhor:
Gilmar José da Silva
CPF: 033.837.996-70

Testemunha:  079.698.456-57

Testemunha: _____